

Lei nº 104

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana decretou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º

e oitocentos cruzeiros) para custear as despesas com o pagamento dos vencimentos do inativo Alberto Távora aposentado em virtude de habilitação médica que o impossibilitou de exercer cargo público

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento de 1953 o seguinte a verba necessária para custear estas despesas.

Art 3º Para cobrir as despesas com o presente o Poder Executivo lançará mão do seguinte recurso - Cotação total da Dotação Orçamentária de 1952 - 3 - Serviços Públicos Municipais 30 Serviço d'água - 8.634 - Despesas Diversas Construção de mais um reservatório cr \$ 100.000,00

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 7 de julho 1953

a) Moyses Albuquerque - Prefeito